



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Câmara Municipal de Ibatinga

Protocolo Geral nº 670/2026
Data: 10/03/2026 Horário: 10:23
LEG - MTR 123/2026

Resposta ao Requerimento nº 126/2026

Autor: Vereador Murilo Bueno

Em atenção ao **Requerimento nº 126/2026**, de autoria do **vereador Murilo Bueno**, que solicita informações acerca da planilha de custos estimados, fonte de recursos e demais esclarecimentos relacionados à realização do Campeonato Amador de Futsal e Futebol de 2025, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ibatinga informa que os custos relacionados à realização do referido campeonato referem-se, principalmente, à contratação de serviços de arbitragem, aquisição e disponibilização de bolas, bem como demais despesas necessárias para a adequada organização e execução das competições.

Esclarecemos ainda que todas as despesas foram custeadas com recursos próprios do Município, provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Informamos também que todas as partidas da modalidade de futsal foram realizadas na quadra do Ginásio de Esportes Nicolão, enquanto todos os jogos da modalidade de futebol foram realizados no Estádio Municipal de Ibatinga, ambos pertencentes à estrutura esportiva municipal.

Ressaltamos ainda que eventual elaboração de laudo técnico não compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo tal atribuição de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, órgão competente para análise e emissão de documentos dessa natureza.

Por fim, informamos que os documentos pertinentes às despesas relacionadas ao campeonato seguem anexos ao presente expediente, para conhecimento e análise.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Joel de Freitas
Secretário Municipal de Esportes
Ibatinga, 09 de Março



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

em www.ibitinga.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr. Joel de Freitas, Secretário de Esportes.

9.2. O presente contrato terá como Fiscal o Sr. Erick Aparecido Fernandes, Auxiliar de Serviços Diversos.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE

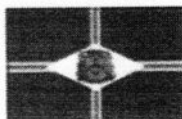
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO – Prefeito Municipal

D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA – Sócia Administradora

Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Amanda de Souza Verissimo
CPF 398.127.288-99
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Esporte e Lazer – 27.812.0005.3036.0000 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 –
Ficha nº 402 – Reserva nº 4262.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará a partir de assinatura até o último jogo da final do último campeonato ou até 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

4.2. Não será admitida prorrogação do prazo acima combinado, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Sr. Prefeito Municipal, como de direito.

CLÁUSULA V – DA INFRAÇÕES E SANÇÕES

5.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

5.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 contidas no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025, sem necessidade de transcrição no presente instrumento.

CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**:

6.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

6.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

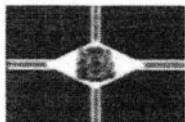
CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1. Fazem parte integrante deste contrato, o processo de Pregão Eletrônico nº 059/2025, juntamente com a proposta apresentada pela **Contratada**, bem como seus respectivos anexos.

7.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o **edital**, prevalecerão as disposições constantes do **edital e seus anexos**.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga



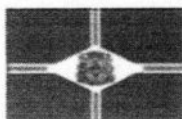


incumbe também à **Contratada**:

- 2.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, criminal, acidentária, fiscal, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato.
- 2.1.2. Desde já, assume a **Contratada**, total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados ao **Contratante** ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da **Contratada**.
- 2.1.3. Consequentemente, isenta o **Contratante** inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-a caso eventualmente acionado, a chamar a **Contratada** à autoria, assumindo esta, de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.
- 2.1.4. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 2.1.5. Emitir Nota Fiscal de Serviço na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 2.1.6. Fornecer à sua custa exclusiva, no local dos serviços, todos os materiais e equipamentos necessários à sua perfeita execução.
- 2.1.7. Executar, sempre que determinado pela fiscalização, as modificações dos serviços, observando as disposições constantes deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 e seus anexos, já referidos.
- 2.2. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempregada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do **Contratante**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à **Contratada**, a qualquer título.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1. É acertado o valor total global de **R\$ 32.673,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais)** para a execução dos serviços objeto deste contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 059/2025.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária** diretamente em **conta nominal da Contratada**, em duas etapas, sendo a primeira após o encerramento da primeira fase e a última após a execução da final do campeonato, sempre após respectiva emissão das notas fiscais, devidamente atestado o recebimento definitivo pela Secretaria de Esporte e Lazer, não sendo aceitos **boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa do recebimento da Nota Fiscal de Serviço.
 - 3.2.1. Para agilizar o processo de pagamento, a **Contratada** deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.
- 3.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a devida aferição e aprovação dos serviços pela Secretaria de Esporte e Lazer.
- 3.4. Para o efetivo pagamento, a **Contratada** deverá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade, Relatório de FGTS e comprovação de recolhimento do INSS e FGTS.
- 3.5. No caso de constatar o fiscal do **Contratante**, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito do serviço executado, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **Contratada**.
- 3.6. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: **Secretaria da**





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CONTRATO Nº 094/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.373/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS DE FUTEBOL E FUTSAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Vicente Mantese, nº 136, Santa Cruz, Taquaritinga/SP, 15.906-280, inscrita no CNPJ sob o nº 28.800.338/0001-47, Inscrição Estadual nº 684.156.980.110, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **Bruna Luzia de Oliveira Pereira**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.129.188-2 SSP/SP e do CPF nº 392.461.748-10, adiante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a executar serviços de arbitragem em campeonatos de Futebol e Futsal Amador e de Futsal Sub 8, Sub 10 e Sub 12, conforme todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário por jogo	Valor total por campeonato
01	31	Jogo	Arbitragem do campeonato amador de futebol.	R\$ 513,00	R\$ 15.903,00
02	31	Jogo	Arbitragem do campeonato amador de futsal.	R\$ 255,00	R\$ 7.905,00
03	45	Jogo	Arbitragem de Campeonato de Futsal Sub 8, Sub10 e Sub 12.	R\$ 197,00	R\$ 8.865,00
Valor Total:					R\$ 32.673,00

1.2. A empresa Contratada deverá seguir o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.3. Correrá por conta da Contratada o frete, alimentação, hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

1.4. A Contratada será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão, venha a dar causa.

1.5. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As normas e demais condições para realização e execução dos serviços ora contratados, são os constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025, sendo que além das demais obrigações,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO	EMP/LIQ	9212 / 1	Processo:	5373
Ficha 402	Data 12/12/2025	Requi	Venci	23/12/2025
Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 0059/25	Processo Lic.: 000134/25	Doc	
Fornecedor	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	28.800.338/0001-47	Cod	32152
Endereço	R VICENTE MANTESE	136 TAQUARITINGA		15906-280

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGTO REF.
01 TESOURO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ ARBITRAGEM DE	Bruto: R\$7.905,00
0 Recursos nao Destinados a Co	CAMPEONATOS, CONF. CONTRATO 094/25, P.E. 059/25 E	Desc.: R\$309,88
110 GERAL	PROC. ADMINISTRATIVO 5.373/25. NF. 923.	Liq.: R\$7.595,12
000 GERAL		

GL
02 12 00 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.812.0005.3036.0000 Apoio as práticas esportivas e bem-estar

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
32.673,00	7.905,00	7.595,12	24.768,00
7.905,00 sete mil, novecentos e cinco reais			

Autorizado
12/12/2025

MAURICIO MERGULHÃO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado
12/12/2025

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE
PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ____/____/____

Dados Bancarios do Fornecedor - Banco: Agência: Conta:

Obs:

Despesa Paga. ____/____/____

Banco: Conta: 521 Cheque: Valor: GABRIELA VERIDIANO
Banco: Conta: Cheque: Valor: TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

____/____/____

Nome:
CNPJ/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

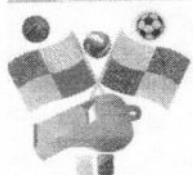
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

923

Data de Emissão
12/12/2025

Data e Hora da Competência
12/12/2025 às 17:12:01

Código de Verificação
5669-1383-0783



Situação
telefones
-Mail's

CNPJ 28.800.338/0001-47
Nome D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA
Logradouro RUA-VICENTE MANTESE
Bairro SANTA CRUZ CECAP
Município TAQUARITINGA
Optante do Simples Nacional
(16) 99160-8329
rc-contabil@hotmail.com

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cód. Mobiliário 46523 Insc. Mun. 15241
RG/IE 684156980110
Número 136
CEP 15906-280
UF SP

Autenticação



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ
Inscrição Mun.
Nome
E-mail
Inf. Comp.
Logradouro
Bairro
Município
Complemento

45.321.460/0001-50
MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA
R MIGUEL LANDIM
CENTRO
IBITINGA

RG/IE ISENTO
Cód. Mobiliário 0
Telefone
Número 333
CEP 14940-112
UF SP
País BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
12	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO	255,0000	31,00	0,00	0,00	7.905,00

Valor Total dos Serviços - R\$7.905,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO AMADOR DE FUTSAL.

EMPENHO 9212 PROCESSO 5373

CONTRATO 094/2025

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 0260 AGENCIA: 0001 CONTA: 973160631-7

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.905,00

Item da Lista

12.11-COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU DESTREZA FÍSICA OU INTELECTUAL, COM OU SEM PARTICIPAÇÃO DO ESPECTADOR

Atividade / LCF 116/2003

Operação
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos
Situação da Nota Fiscal
Simples Nacional
Alíquota (%)
3,9200

Base de Cálculo (R\$)
7.905,00

Dedução de Materiais/Equipamentos
Não
Local do Serviço
Fora do Município
Vir. Total das Deduções (R\$)
0,00

Responsável pelo imposto
Tomador dos Serviços
Local de Prestação
IBITINGA - SP
Vir. Total Retido (R\$)
309,88

Vir. do ISS (R\$)
309,88

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 7.595,12

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

NENHUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR REGISTRADA

Recebemos do Prestador: D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 28.800.338/0001-47
Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 923 emitida em 12/12/2025 às 17:12:01 - Cód Verif 5669-1383-0783

Condições de Pagamento: Vencimento: 12/12/2025 Valor Total R\$ 7.905,00 Valor Líquido R\$ 7.595,12

Ass: _____ em _____
Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.800.338/0001-47
Razão Social: D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA
Endereço: R VICENTE MANTESE 136 / SANTA CRUZ / TAQUARITINGA / SP / 15906-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120420494956892920

Informação obtida em 22/12/2025 10:08:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO		EMP/LIQ	9212 / 2	Processo:		5373
Ficha	402	Data	12/12/2025	Requi	Venci	23/12/2025
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO		Nº 0059/25	Processo Lic.:	000134/25	
Fornecedor	D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA		28.800.338/0001-47	Doc	Cod 32152	
Endereço	R VICENTE MANTESE		136	TAQUARITINGA	15906-280	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço	
00 Recursos Ordinários	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGTO REF.
01 TESOURO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ ARBITRAGEM DE	Bruto: R\$15.903,00
0 Recursos nao Destinados a Co	CAMPEONATOS, CONF. CONTRATO 094/25, P.E. 059/25 E	Desc.: R\$623,40
110 GERAL	PROC. ADMINISTRATIVO 5.373/25. NF. 924.	Liq.: R\$15.279,60
000 GERAL		

GL	
02 12 00	PODER EXECUTIVO
02	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.812.0005.3036.0000	Apoio as práticas esportivas e bem-estar

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
32.673,00	23.808,00	15.279,60	8.865,00

15.903,00 quinze mil, novecentos e três reais *****

Autorizado

12/12/2025

MAURICIO MERGULHÃO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Contabilizado

12/12/2025

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE
PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data ____/____/____

Dados Bancarios do Fornecedor - Banco: Agência: Conta:

Obs:

Despesa Paga. ____/____/____

Banco: Conta: 52.1 Cheque: Valor:

Banco: Conta: Cheque: Valor:

GABRIELA VERIDIANO
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

____/____/____

Nome:

CNPJ/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

924

Data de Emissão
12/12/2025

Data e Hora da Competência
12/12/2025 às 17:24:32

Código de Verificação
5794-1744-1950

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ 28.800.338/0001-47 Cód. Mobiliário 46523 Insc. Mun. 15241
Nome D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA RG/IE 684156980110
Logradouro RUA-VICENTE MANTESE Número 136
Bairro SANTA CRUZ CECAP CEP 15906-280
Município TAQUARITINGA UF SP
Situação Optante do Simples Nacional
Telefones (16) 99160-8329
E-mail rc-contabil@hotmail.com

Autenticação



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 45.321.460/0001-50 RG/IE ISENTA
Inscrição Mun. Cód. Mobiliário 0
Nome MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA
Telefone
Situação R MIGUEL LANDIM Número 333
Logradouro CENTRO CEP 14940-112
Bairro IBITINGA UF SP
Município IBITINGA País BRASIL
Complemento

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - MODALIDADE AMADOR MASCULINO	513,0000	31,00	0,00	0,00	15.903,00

Valor Total dos Serviços - R\$15.903,00

INFORMAÇÕES REFERENTES À DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL

EMPENHO 9212 PROCESSO 5373

CONTRATO 094/2025

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 0260 AGENCIA: 0001 CONTA: 973160631-7

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.903,00

Item da Lista

12.11-COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU DESTREZA FÍSICA OU INTELECTUAL, COM OU SEM PARTICIPAÇÃO DO ESPECTADOR

Atividade / LCF 116/2003

Operação	Dedução de Materiais/Equipamentos	Responsável pelo imposto
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Não	Tomador dos Serviços
Situação da Nota Fiscal	Local do Serviço	Local de Prestação
Simples Nacional	Fora do Município	IBITINGA - SP
Aliquota (%)	Vir. Total das Deduções (R\$)	Vir. Total Retido (R\$)
3,9200	0,00	623,40
Base de Cálculo (R\$)		Vir. do ISS (R\$)
15.903,00		623,40

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 15.279,60

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

NENHUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR REGISTRADA

Recebi(emos) do Prestador: D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 28.800.338/0001-47

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 924 emitida em 12/12/2025 às 17:24:32 - Cód Verif 5794-1744-1950

Condições de Pagamento: Vencimento: 12/12/2025 Valor Total R\$ 15.903,00 Valor Líquido R\$ 15.279,60

Ass: _____ em _____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**RUA MIGUEL LANDIM, 333
45.321.460/0001-50

Exercício: 2025

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 09270

DATA: 23/12/2025 VENCTO: 23/12/2025 PAGTO: 23/12/2025
Credor...: D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EV. CNPJ: 28.800.338/0001-47 Cod: 3215:
Endereço: R VICENTE MANTESE
Cidade...: TAQUARITINGA CEP: 15906-280

Discriminação...:

SERVIÇOS PRESTADOS
BITRAGEM DE CAMPEONATOS, CONF. CONTRATO 094/25, P.E. 059/25 E PROC. ADMINIST
RATIVO 5.373/25. NF. 923.

Valor 23.808,00

(vinte e três mil, oitocentos e oito reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: R\$ 23.808,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
9212	/ 1	GL 021200	27.812.0005.3036.0000	3.3.90.39.00	R\$ 7.905,00	R\$ 0,00	R\$ 309,88	R\$ 7.595,12
9212	/ 2	GL 021200	27.812.0005.3036.0000	3.3.90.39.00	R\$ 15.903,00	R\$ 0,00	R\$ 623,40	R\$ 15.279,60
TOTAL					R\$ 23.808,00	R\$ 0,00	R\$ 933,28	R\$ 22.874,72

Despesa Líquida: R\$ 22.874,72

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ____/____/____

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	52-1	D/C	22.874,72
TOTAL. . .			R\$ 22.874,72

Despesa paga em 23/12/2025 Com os recursos acima discriminados

GABRIELA VERIDIANO
TESOUREIRA

Desconto(s) Referente(s) a Ordem de Pagamento:

Cód. Receita	Nome	Valor Desconto
1114.51.1.1.00.02	ISSQN-PRINCIPAL	R\$ 933,28

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

____/____/____ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00980 / 3703 / 000575243994-5
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITI
CPF/CNPJ:	45.321.460/0001-50

Banco:	260 - NU PAGAMENTOS S.A. 00000000 - 18236120
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00973160631-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	D MARIA ARBITRAGEM
CPF/CNPJ:	28.800.338/0001-47
Valor:	R\$ 22.874,72
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	23/12/2025
Data / Hora da operação:	23/12/2025 10:15:35

Código da operação: 38042695
Chave de segurança: SAS31S0YHPPQMVAR

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.800.338/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:54 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **5899.D485.6F75.DE19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO		Numero	9212	Processo:		5373
Ficha	402	Data	26/09/2025	Requi	Venci	Dt Liq.
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO	Nº	0059/25	Doc	
Fornecedor		D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA	28.800.338/0001-47	Cod	32152	
Endereço		R VICENTE MANTESE	136	TAQUARITINGA	15906-280	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	SERVIÇOS PRESTADOS
01 TESOURO	PAGTO REF.
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ ARBITRAGEM
110 GERAL	DE CAMPEONATOS, CONF. CONTRATO 094/25,
000 GERAL	P.E. 059/25 E PROC. ADMINISTRATIVO 5.373/25.

GL - Global	PODER EXECUTIVO
02 12 00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99	Apoio as práticas esportivas e bem-estar
27.812.0005.3036.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado
499.000,00	377.866,50	32.673,00

32.673,00 trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais *******Autorizado**

26/09/2025

MAURICIO MERGULHÃO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**Contabilizado**

26/09/2025

JEAN GONÇALVES PEREIRA
CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE
PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data __/__/__

Dados Bancarios do Fornecedor - Banco: Agência: Conta:
Obs:

Despesa Paga. __/__/__

Banco: Conta: Cheque: Valor:
Banco: Conta: Cheque: Valor:GABRIELA VERIDIANO
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CNPJ/CPF:



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CONTRATO Nº 094/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.373/2025.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS DE FUTEBOL E FUTSAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº 6.197.648 SSP/SP e do CPF nº 032.108.468-39, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Vicente Mantese, nº 136, Santa Cruz, Taquaritinga/SP, 15.906-280, inscrita no CNPJ sob o nº 28.800.338/0001-47, Inscrição Estadual nº 684.156.980.110, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **Bruna Luzia de Oliveira Pereira**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.129.188-2 SSP/SP e do CPF nº 392.461.748-10, adiante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a executar serviços de arbitragem em campeonatos de Futebol e Futsal Amador e de Futsal Sub 8, Sub 10 e Sub 12, conforme todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário por jogo	Valor total por campeonato
01	31	Jogo	Arbitragem do campeonato amador de futebol.	R\$ 513,00	R\$ 15.903,00
02	31	Jogo	Arbitragem do campeonato amador de futsal.	R\$ 255,00	R\$ 7.905,00
03	45	Jogo	Arbitragem de Campeonato de Futsal Sub 8, Sub10 e Sub 12.	R\$ 197,00	R\$ 8.865,00
Valor Total:					R\$ 32.673,00

1.2. A empresa Contratada deverá seguir o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

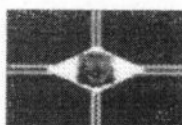
1.3. Correrá por conta da Contratada o frete, alimentação, hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

1.4. A Contratada será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão, venha a dar causa.

1.5. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As normas e demais condições para realização e execução dos serviços ora contratados, são os constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025, sendo que além das demais obrigações,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

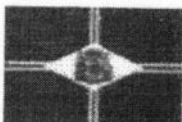


incumbe também à **Contratada**:

- 2.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, criminal, acidentária, fiscal, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato.
- 2.1.2. Desde já, assume a **Contratada**, total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados ao **Contratante** ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da **Contratada**.
- 2.1.3. Consequentemente, isenta o **Contratante** inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-a caso eventualmente acionado, a chamar a **Contratada** à autoria, assumindo esta, de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.
- 2.1.4. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 2.1.5. Emitir Nota Fiscal de Serviço na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 2.1.6. Fornecer à sua custa exclusiva, no local dos serviços, todos os materiais e equipamentos necessários à sua perfeita execução.
- 2.1.7. Executar, sempre que determinado pela fiscalização, as modificações dos serviços, observando as disposições constantes deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 e seus anexos, já referidos.
- 2.2. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do **Contratante**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à **Contratada**, a qualquer título.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1. É acertado o valor total global de **R\$ R\$ 32.673,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais)** para a execução dos serviços objeto deste contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 059/2025.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária** diretamente em **conta nominal da Contratada**, em duas etapas, sendo a primeira após o encerramento da primeira fase e a última após a execução da final do campeonato, sempre após respectiva emissão das notas fiscais, devidamente atestado o recebimento definitivo pela Secretaria de Esporte e Lazer, não **sendo aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa do recebimento da Nota Fiscal de Serviço.
- 3.2.1. Para agilizar o processo de pagamento, a **Contratada** deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.
- 3.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a devida aferição e aprovação dos serviços pela Secretaria de Esporte e Lazer.
- 3.4. Para o efetivo pagamento, a **Contratada** deverá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade, Relatório de FGTS e comprovação de recolhimento do INSS e FGTS.
- 3.5. No caso de constatar o fiscal do **Contratante**, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito do serviço executado, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja feito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **Contratada**.
- 3.6. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Esporte e Lazer – 27.812.0005.3036.0000 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 –
Ficha nº 402 – Reserva nº 4262.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará a partir de assinatura até o último jogo da final do último campeonato ou até 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

4.2. Não será admitida prorrogação do prazo acima combinado, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Sr. Prefeito Municipal, como de direito.

CLÁUSULA V – DA INFRAÇÕES E SANCÕES

5.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

5.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 contidas no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025, sem necessidade de transcrição no presente instrumento.

CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**:

6.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

6.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

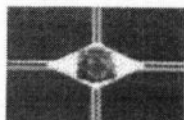
CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1. Fazem parte integrante deste contrato, o processo de Pregão Eletrônico nº 059/2025, juntamente com a proposta apresentada pela **Contratada**, bem como seus respectivos anexos.

7.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o **edital**, prevalecerão as disposições constantes do **edital e seus anexos**.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.327.460/0001-50



em www.ibitinga.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr. Joel de Freitas, Secretário de Esportes.

9.2. O presente contrato terá como Fiscal o Sr. Erick Aparecido Fernandes, Auxiliar de Serviços Diversos.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO – Prefeito Municipal

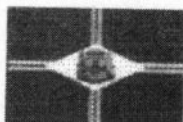
D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS
LTDA:28800338000147
Assinado de forma digital por D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS
LTDA:28800338000147
Dados: 2025.09.26 11:11:48 -03'00'

D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA
BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA – Sócia Administradora

Georgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

JAIRO CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.533

Amanda de Souza Verissimo
CPF 398.127.288-99
Testemunha



RELAÇÃO NOMINAL EQUIPES CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL 2025

COLUMA

SANTO ANTONIO

VILA REAL

AROEIRA

PORTO

SÃO JOSÉ

CANAVIEIRA

REAL CEARÁ

BOTAFOGO

UNIÃO DA VILA

PLANALTO

JUVENTUDE

RELAÇÃO NOMINAL EQUIPES CAMPEONATO FUTSAL 2025

GIRASSOL

UNIÃO FUTSAL

PPF

KIKO FUTSAL

SÃO JOSÉ

CASTELINHO

VILA REAL

VS FUTSAL

BARCELONA

GADITAS

DECORATIVA

CAMPEONATO FUTEBOL AMADOR 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – GRUPO A

Time	Pts	V	E	D	GP	GC	SG
Columa	9	3	0	0	9	1	+8
Santo Antonio	6	2	0	1	5	4	+1
Vila Real	3	1	0	2	4	7	-3
Aroeira	0	0	0	3	2	8	-6

CLASSIFICAÇÃO FINAL – GRUPO B

Time	Pts	V	E	D	GP	GC	SG
Porto	6	2	0	1	8	4	+4
São José	5	1	2	0	5	4	+1
Canavieira	2	0	2	1	2	4	-2
Real Ceará	2	0	2	1	5	8	-3

CLASSIFICAÇÃO FINAL – GRUPO C

Time	Pts	V	E	D	GP	GC	SG
Botafogo	5	1	2	0	4	2	+2
União da Vila	5	1	2	0	3	2	+1
Planalto	4	1	1	1	4	2	+2
Juventude	1	0	1	2	1	6	-5



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL IBITINGA 2025

05 DE OUTUBRO – DOMINGO – RODADA 01

14:00	COLUMA	2	X	1	AROEIRA
15:45	PORTO	3	X	1	CANAVIEIRA

12 DE OUTUBRO – DOMINGO – RODADA 02

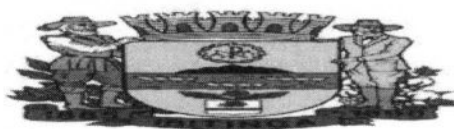
14:00	PLANALTO	3		0	JUVENTUDE
			X		
15:45	COLUMA	3		0	STO ANTONIO
			X		

19 DE OUTUBRO – DOMINGO – RODADA 03

14:00	CANAVIEIRA	1	X	1	REAL CEARÁ
15:45	U. DA VILA	1	X	1	BOTAFOGO

26 DE OUTUBRO – DOMINGO - RODADA 04

14:00	AROEIRA	1	X	3	VILA REAL
15:45	PORTO	1	X	2	SÃO JOSÉ



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

09 DE NOVEMBRO – DOMINGO

8:00	PLANALTO	0	X	1	UNIÃO DA VILA
9:45	COLUMA	4	X	0	VILA REAL

14:00	PORTO	4	X	1	REAL CEARÁ
15:45	AROEIRA	0	X	3	STO ANTONIO

16 DE NOVEMBRO – DOMINGO - RODADA 07

14:00	PLANALTO	1	X	1	BOTAFOGO
15:45	CANAVIEIRA	0	X	0	SÃO JOSÉ

23 DE NOVEMBRO – DOMINGO – RODADA 08

14:00	JUVENTUDE	1	X	1	UNIÃO DA VILA
15:45	STO ANTONIO	2	X	1	VILA REAL

30 DE NOVEMBRO – DOMINGO - RODADA 09

14:00	SÃO JOSÉ	3	X	3	REAL CEARÁ
15:45	JUVENTUDE	0	X	2	BOTAFOGO



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

07 DE DEZEMBRO – DOMINGO - QUARTAS DE FINAL

8:00	SANTO ANTÔNIO	3	X	4	UNIÃO DA VILA
9:45	PORTO	1(3)	X	1(1)	PLANALTO
14:00	BOTAFOGO	2	X	1	SÃO JOSÉ
15:45	COLUMA	3	X	0	CANAVIEIRA

14 DE DEZEMBRO – DOMINGO - SEMIFINAL

8:00	BOTAFOGO	1	X	2	UNIÃO DA VILA
9:45	COLUMA	3	X	1	PORTO

21 DE DEZEMBRO – DOMINGO - FINAL

9:00	COLUMA	4	X	0	UNIÃO DA VILA
------	--------	---	---	---	---------------



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE IBITINGA

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR - 2025

REGULAMENTO

I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - Esta competição é promovida pela Secretaria de Esporte e Lazer, visando incentivar e integrar a disputa do futebol amador do município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º - Poderão participar da competição equipes que representam Clubes, Empresas, Estabelecimentos de Ensino, Entidades, entre outros, não sendo permitida a participação com mais de uma equipe.

Artigo 3º - O número mínimo de atletas a serem inscritos por equipe é de 15 (quinze) e o máximo é de 22 (vinte e dois) atletas. A idade mínima é de 16 (dezesesseis) anos completos, sendo obrigatório o preenchimento da autorização do responsável legal em relação aos atletas com idade abaixo de 18 (dezoito) anos.

Artigo 4º - Somente munícipes de Ibitinga/SP poderão participar do campeonato, sendo obrigatório comprovar residência mínima de 03 (três) meses na cidade, ou emprego fixo, mediante registro em CTPS, há pelo menos 06 (seis) meses em alguma empresa local.

§Único: Admite-se, para efeito de comprovação, conforme se refere o caput deste artigo, comprovantes de residência atualizados (90 dias) e cópia de CTPS.

III - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - Uma vez entregue os formulários à Secretaria de Esportes e Lazer, será admitida a inscrição de atletas até o final da primeira rodada, onde todos os times tenham jogado sua primeira partida.

II – Formulários entregues incompletos ou ilegíveis, não serão aceitos e serão devolvidos para correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

III - Inscrito como atleta, este só poderá atuar como tal, assim como dirigente só pode desempenhar sua função de comando na equipe. **É irregular a duplicidade de função, acarretando punição;**

IV - Os atletas deverão apresentar Declaração de Responsabilidade para sua participação, não podendo ser inscrito atleta em duas equipes. **Caso o atleta tenha assinado e consentido sua participação para duas agremiações, o mesmo será automaticamente excluído do campeonato;**

V - Após a inscrição, **não será consentida a transferência de atletas ou dirigentes para outras equipes;**

VI - Os dirigentes são os únicos responsáveis pela legalidade ou irregularidade das inscrições de seus atletas e equipes.

IV - DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

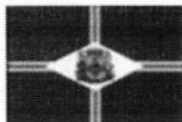
Artigo 6º - A competição é organizada e coordenada pela Secretaria de Esporte e Lazer com critérios exclusivos e soberanos de:

- I - Elaborar, interpretar e fazer cumprir este Regulamento;
- II - Elaborar a tabela de jogos com horários e locais, podendo transferi-los quando necessário;
- III - Designar a arbitragem e representantes dos jogos;
- IV - Aprovar ou impugnar um jogo após análise da súmula ou relatório da arbitragem;
- V - Nomear um Conselho Disciplinar para julgar infrações ou casos omissos ao Regulamento;
- VI - Determinar a perda dos pontos quando uma equipe for submetida a essa punição;
- VII - Eliminar ou suspender atletas, dirigentes ou equipe quando o fato entender necessário;

Artigo 7º - No que tange as medidas disciplinares, infrações e penalidades, aplicar-se-á o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), quando não houver previsão legal específica neste regulamento.

Artigo 8º - A organização da competição não se responsabiliza por indenizações, incidentes e acidentes que venham acontecer com os inscritos de qualquer idade, torcedores, pessoas envolvidas na competição, antes, durante e após os jogos, bem como fica isenta de Responsabilidades Cíveis e Criminais por ocasião de tumultos, agressões, conflitos, invasões e mais.

I - Não será permitida a entrada de veículos particulares no Estádio Municipal, exceto veículos envolvidos no evento, tais como Ambulância, Viaturas Oficiais, etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

II - As entradas dos atletas e torcedores serão feitas pelo Portão do lado esquerdo do Ginásio de Esportes (Av. Guido Isidoro Dal Acqua);

III - A lateral do campo voltada para os Ginásios ficará interditada por questões de segurança;

V - DOS JOGOS

Artigo 9º - O tempo de cada partida será de 90 (noventa) minutos corridos, divididos em dois períodos de 45 (quarenta e cinco) minutos e um intervalo de 15 (quinze) minutos entre os 2 tempos.

Artigo 10º - Os jogos são os determinados pela tabela e durante a disputa da competição não será consentida a inversão de mando de jogo.

§Único- A definição quanto a data dos jogos é de competência única e exclusiva da Secretaria de Esportes e Lazer, podendo alterar a Tabela caso haja necessidade.

Artigo 11º - O horário dos jogos será aquele determinado pela tabela, havendo tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início do 1º jogo. No 2º jogo do mesmo período, a tolerância é de 15 (quinze) minutos após encerrado o jogo anterior.

Artigo 12º - O número mínimo de atletas em campo permitido para início ou prosseguimento de uma partida é de 7 (sete) atletas.

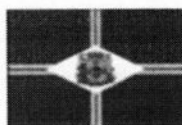
§ Único: Uma partida não terá início se não houver a presença de pelo menos 1 (um) integrante da Comissão Técnica da equipe no banco de reservas. Se o jogo não for realizado por esse motivo, implicará na determinação de W.O. à equipe.

Art. 13º- Uma partida somente deixará de ser realizada, poderá ser interrompida ou encerrada por:

- Circunstância imprevista;
- Conflitos graves;
- Má condição do gramado;
- Falta de garantias.
- Insuficiência de jogadores (Art. 12)

§1º: Se for constatada a culpabilidade de uma das equipes na interrupção por falta de segurança, conflitos graves ou insuficiência de jogadores, ela será considerada perdedora pelo placar de 1 a 0, na hipótese de empate ou de vitória até o momento da interrupção.

§2º: O resultado será mantido caso a agremiação considerada culpada esteja perdendo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Artigo 14º - Se um jogo for encerrado antes dos 70 (sessenta) minutos do tempo normal por determinação exclusiva da arbitragem ou circunstância imprevista, poderá ser determinada a sua continuidade em outra data, partindo-se do minuto que foi interrompido. Se a interrupção se der após esse tempo e não haja culpa de nenhuma das equipes, o resultado será mantido como jogo cumprido.

§ Único: O arbitro aguardará tempo que julgar razoável diante da situação específica, para a solução dos problemas que originaram a interrupção do jogo ou seu início e, se tal não acontecer, determinará o seu encerramento relatando os fatos.

Artigo 15º - Caso seja determinada a anulação de alguma partida, serão absolvidos os cartões até então distribuídos, exceto em caso de expulsão por agressão.

Artigo 16º - A identificação dos participantes (atletas e dirigentes) será feita através de **RG ou CNH com foto**, que deverá ser apresentado ao mesário da partida antes do início da mesma.

Artigo 17º - O banco de reservas para o jogo será composto por, no máximo, 11 (onze) atletas suplentes, devidamente uniformizados, conforme sua equipe em jogo (sem que as camisas possuam números repetidos) e mais a Comissão Técnica formada por 1 (um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico e 1 (um) massagista, todos devidamente documentados.

§ 1º: O atleta só terá condições de disputar uma partida se seu nome constar na súmula de jogo, tendo até o início da partida para assiná-la. O mesmo deverá estar devidamente uniformizado com camisa, calção e meião padronizado, e calçando chuteira. Não será permitido ao atleta disputar a partida descalço;

§2º- Não haverá complementação do banco por atletas suplentes ou dirigentes após o início da partida.

§ 3º: Fica terminantemente proibido que integrantes da Comissão Técnica ocupem o banco de reservas trajando chinelo de dedo, chinelões ou sem camisa, etc

VI - DAS EQUIPES

Artigo 18º - As equipes deverão se apresentar para o jogo no horário da tabela, com atletas uniformizados, com camisetas numeradas sem repetição de algarismo, calção, meias e chuteiras. O goleiro deverá trajar camiseta diferente dos demais jogadores de linha e o capitão deverá usar tarja na manga esquerda.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

I - As equipes que jogarem o primeiro jogo de cada rodada, deverão retirar todo material esportivo e pertences dos vestiários e levar para o banco de reservas, por questões de segurança, dando, assim, oportunidade as equipes do segundo jogo a fazer uso do mesmo.

II - Ao término do primeiro jogo, as equipes que fizeram a partida de abertura daquele período esperam as equipes do jogo seguinte desocuparem o vestiário, sendo que estas, também deverão levar seus pertences para o banco de reservas.

Artigo 19º - Caberá a equipe que NÃO é mandante do jogo (figurada no lado direito da tabela) a troca do uniforme quando este coincidir com a cor da equipe adversária, caso entenda o árbitro ser prejudicial ao seu desempenho na partida. Não sendo providenciada a troca, o jogo não será iniciado ou prosseguido e a equipe NÃO mandante será a infratora.

Artigo 20º - Cada equipe poderá efetuar até **5 (cinco)** substituições por jogo, independentemente da posição ocupada pelos atletas em campo, sendo vedado que um atleta substituído retorne ao campo de jogo.

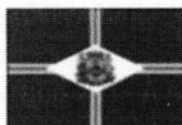
§Único: A mesma equipe poderá paralisar o jogo no máximo três vezes para realizar as suas substituições.

Artigo 21º -- Em caso de partida encerrada em virtude da ausência do número mínimo de atletas, ficando caracterizada, pela súmula do árbitro ou parecer da comissão disciplinar, existência de má-fé por parte da agremiação, esta poderá sofrer punição da entidade organizadora.

Artigo 22º - A equipe que causar **W.O.** ou ser responsabilizada pela não realização de um jogo, comete ato de irresponsabilidade, causa prejuízo a organização e lesa as demais equipes concorrentes. **Portanto será eliminada da competição!**

§ 1º: Os atletas faltosos, que CONTRIBUÍRAM para ocorrência de W.O, deverão apresentar justificativa, junto à S.E.L., em horário de expediente (art. 5º), no prazo de 03 (três) dias **úteis**, sob pena de suspensão de **365 dias** e, no mínimo, **4 (quatro) jogos** após o encerramento da competição, devendo a punição ser cumprida em qualquer evento organizado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

§ 2º: Fica isento de quaisquer consequências o(s) atleta(s) que no horário do jogo não realizado por motivo de W.O, comparecer(em), devidamente documentados e registrarem sua presença junto à mesa. O respectivo dirigente também será isento se, no horário previsto para início da



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

partida, comparecer junto a mesa, devidamente documentado e apresentar, por escrito, o nome dos atletas que não se apresentaram à partida.

§ 3º: As justificativas de W.O. serão analisadas e julgadas pela comissão disciplinar.

Artigo 23º - A equipe que jogar partida com algum atleta irregular, impedido ou suspenso, perderá os pontos daquela partida. Os pontos perdidos nesta situação NÃO serão transferidos à equipe adversária. Eventuais gols marcados pela equipe infratora não serão computados para efeito de classificação. Nessa hipótese, contudo, serão mantidos os cartões recebidos por atletas e dirigentes.

§ Único- Se a equipe que atuar com atleta irregular terminar a partida derrotada, o resultado será mantido.

Artigo 24º - A equipe que não estiver no local do jogo ou em condição de iniciar a partida, até 15 minutos após o horário pré-determinado para a realização do seu jogo, estará automaticamente desclassificada por WO (não comparecimento).

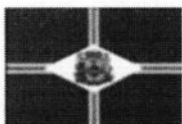
§1º- Confirmado o W.O, fica a agremiação automaticamente excluída da competição, tendo os seus resultados nulos para critério de pontuação. A equipe beneficiada com WO terá o placar favorável de 01 x 00 (um à zero).

§ 2º: Quando uma equipe der W.O., abandonar a competição ou for eliminada, as demais equipes do seu grupo serão beneficiadas com os pontos e a vitória por 1 x 0 (um a zero) nas partidas já realizadas na fase e nas que ainda viriam a ser disputadas. Os gols marcados ou sofridos pelas equipes que a enfrentou não terão validade para efeito de classificação, mas sim para estatística.

Artigo 25º - Sentindo que sua equipe foi prejudicada por irregularidades de atletas, o responsável ou representante legal reclamante terá até 48 (quarenta e oito) horas após o jogo para fazer seu recurso, respeitando o horário de expediente da Secretaria de Esportes e Lazer.

§ Único: Recursos ou denúncias somente receberão atenção quando vierem devidamente escritos, fundamentados e assinados pelo responsável ou representante legal, caso contrário serão arquivados.

Artigo 26º - A equipe que entrar na Justiça Comum depois de esgotados os recursos da Secretaria de Esportes e Lazer, será eliminada da competição e seu responsável ficará suspenso por tempo indeterminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



VII - DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 27º - Fica a critério exclusivo da S.E.L. (entidade organizadora) o **Sistema de Disputa** do Campeonato, devendo este ser apresentado como Complemento deste Regulamento e anunciado durante o Congresso Técnico a ser realizado antes do início da competição.

§1º: A pontuação da competição se dará da seguinte maneira:

I - Vitória – 03 pontos

II - Empate – 01 ponto

III - Derrota – 00 ponto

§2º – Os critérios de desempate na fase de classificação entre as equipes são estabelecidos na ordem a seguir:

I – maior número de vitórias;

II - Maior saldo de gols;

III - Maior número de gols pró;

IV – Confronto Direto

V - Menor número de cartões vermelhos;

VI - Menor número de cartões amarelos e;

VII – Sorteio

VIII - DA DISCIPLINA

Artigo 28º - A cada **02 (dois) cartões amarelos** recebidos, o atleta **cumprirá suspensão automática** no jogo subsequente de sua equipe, sendo o mesmo critério para o recebimento de **01 (um) cartão vermelho**.

§ 1º: O atleta que tiver recebido um cartão amarelo e na mesma partida receber um cartão vermelho direto, cumprirá a suspensão automática, sendo que o cartão amarelo recebido naquela partida NÃO será eliminado.

§2º: Caso um atleta "pendurado" receba dois cartões amarelos na mesma partida (e consequente cartão vermelho por duas advertências) ele sairá daquele jogo e cumprirá a suspensão automática pela expulsão de um jogo. Neste caso, além da suspensão automática, o atleta seguirá "pendurado" (dois cartões), já que o primeiro cartão amarelo deste jogo "somou-se" ao segundo, "transformando-se" em um vermelho.

§ 3º: O disposto no caput e parágrafos acima, também se aplica a comissão técnica.





Artigo 29º - Caberá aos dirigentes das equipes o controle dos cartões de seus atletas.

Artigo 30º - Será permitido somente ao técnico de cada equipe permanecer na área técnica devidamente marcada, sendo que os atletas que não estão no campo de jogo deverão permanecer sentados no banco, cabendo advertência e exclusão da partida a quem desrespeitar a norma em destaque.

IX - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 31º - É expressamente proibida a participação de jogadores, dirigentes, técnicos ou massagistas que apresentem sinais de embriaguez ou de uso de substâncias ilícitas. Caso se verifique tais condições, a equipe perderá os pontos da partida em disputa;

Artigo 32º - Todas as infrações cometidas por atletas e dirigentes inscritos na competição, sendo relatadas, serão apreciadas com base na Legislação Esportiva vigente e aplicada as penalidades conforme o critério exclusivo da SEL.

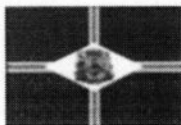
Parágrafo Único: As penalidades aplicadas durante esta competição, a atletas e dirigentes, que não puderem ser cumpridas neste campeonato, deverão ser cumpridas na próxima competição organizada pela SEL em que o infrator se inscrever.

Artigo 33º - Todos os atletas liberados de suas suspensões não serão mais considerados primários em termos disciplinares, de modo que eventual reincidência poderá ensejar a aplicação de penalidades com prazos de suspensão dobrados, a critério da organização do campeonato.

Artigo 34º - Em casos de agressão a equipe de arbitragem ou aos integrantes da organização da competição, a **equipe** será desclassificada da competição, **sem direitos a recurso, e os envolvidos serão julgados pela comissão disciplinar;**

Artigo 35º - Em casos de brigas generalizadas as duas equipes envolvidas serão imediatamente desclassificadas, **sem direito a recurso e os envolvidos serão julgados pela comissão disciplinar;**

ARTIGO 36º A agremiação que através de seus dirigentes, atletas e/ou torcedores que causar danos nas dependências, inclusive dos alambrados, rede de proteção da praça de





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

esportes (Campo) em que estiver atuando, será responsabilizada pelos prejuízos correspondentes, conforme artigo 219 do novo Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§1º Na reincidência a equipe será **desclassificada** da competição.

X- DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Artigo 37º - Nos termos deste regulamento, até o início da competição será nomeada uma Comissão Disciplinar, composta por três pessoas, sem relação com nenhuma das agremiações participantes do evento, que estará incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante os jogos, onde fará seus procedimentos de processo e julgamento de acordo com este regulamento e, nos casos omissos, com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

§ 1º - Os julgamentos de atos de indisciplina serão realizados com base nas súmulas da comissão de arbitragem e relatório apresentado por membro da comissão disciplinar.

§ 2º - Havendo relato de ato de indisciplina praticado por dirigente ou atleta, o representante da (s) agremiações envolvida (s) será notificado por escrito ou por meio de mensagens através de aplicativo, sobre o ocorrido, podendo apresentar defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (Respeitado o expediente da S.E.L.).

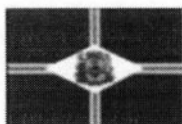
§ 3º - Após o período ofertado para defesa, a comissão disciplinar apresentará, no prazo máximo de 03 (três) dias, decisão quanto a eventual punição ao(s) envolvido(s), notificando-os na pessoa do representante da(s) respectiva agremiação (ões).

Artigo 38º - Caberá à Comissão Disciplinar, por seu pleno:

- a) Interpretar o presente Regulamento, cumprindo-o de forma justa e fielmente;
- b) Resolver os casos omissos, decidindo sobre os casos disciplinares e recursos;
- c) Aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, as sanções disciplinares em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas em súmulas ou relatórios desta comissão;
- d) Julgar as infrações disciplinares e os processos relativos à competição.

XI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 39º - A qualquer momento durante o transcurso da competição, a **S.E.L.** poderá efetuar diligências para apurar irregularidades de atletas e dirigentes das equipes e, se comprovadas, tomar as medidas cabíveis, independente da fase que estiver em disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Artigo 40º - Qualquer Ato hostil ou violento praticado contra membros da organização do campeonato, servidores públicos que prestam apoio ao evento ou Arbitragem (agressão ou desacato), ensejará suspensão por 2 (dois) anos de qualquer evento ou campeonato realizado pela S.E.L.

Código Penal.

Desacato

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

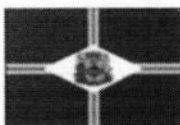
Artigo 41º - Os Promotores e Organizadores do certame, não se responsabilizarão por acidente de qualquer natureza ou indenizações aos jogadores, dirigentes ou equipes participantes.

Artigo 42º - Todos os casos omissos deste Regulamento serão decididos pela S.E.L., com poderes soberanos e exclusivos, sendo as decisões irrevogáveis e de efeito imediato, ficando desde já, cientes e de acordo, todas as agremiações signatárias deste regulamento.

Ibitinga, 18 de setembro de 2025

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

JOEL DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE IBITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

CAMPEONATO FUTSAL 2025

Grupo A — Girassol / PPF / União Futsal

Girassol — P 2 | V 2 | E 0 | D 0 | GF 7 | GC 1 | S +6 | Pts 6 | Aproveitamento 100%

União Futsal — P 2 | V 1 | E 0 | D 1 | GF 5 | GC 4 | S +1 | Pts 3 | Aproveitamento 50%

PPF (Paineiras) — P 2 | V 0 | E 0 | D 2 | GF 1 | GC 8 | S -7 | Pts 0 | Aproveitamento 0%

Classificam (2): Girassol, União Futsal

Grupo B — Kiko / Castelinho / São José / Vila Real

Kiko — P 3 | V 2 | E 0 | D 1 | GF 6 | GC 4 | S +2 | Pts 6 | Aproveitamento 66,7%

São José — P 3 | V 2 | E 0 | D 1 | GF 6 | GC 5 | S +1 | Pts 6 | Aproveitamento 66,7%

Castelinho — P 3 | V 2 | E 0 | D 1 | GF 5 | GC 5 | S 0 | Pts 6 | Aproveitamento 66,7%

Vila Real — P 3 | V 0 | E 0 | D 3 | GF 0 | GC 3 | S -3 | Pts 0 | Aproveitamento 0%

Classificam (2): Kiko, São José

Grupo C — VS / Barcelona / Gaditas / Decorativa

VS — P 3 | V 2 | E 1 | D 0 | GF 9 | GC 2 | S +7 | Pts 7 | Aproveitamento 77,8%

Barcelona — P 3 | V 1 | E 1 | D 1 | GF 3 | GC 5 | S -2 | Pts 4 | Aproveitamento 44,4%

Gaditas — P 3 | V 0 | E 3 | D 0 | GF 2 | GC 2 | S 0 | Pts 3 | Aproveitamento 33,3%

Decorativa — P 3 | V 0 | E 1 | D 2 | GF 1 | GC 6 | S -5 | Pts 1 | Aproveitamento 11,1%

Classificam (2): VS, Barcelona

Classificação final:

1. **Girassol** — 100,0%
2. **VS** — 77,8%
3. **Kiko** — 66,7% (GD +2)
4. **São José** — 66,7% (GD +1)
5. **União Futsal** — 50,0%
6. **Barcelona** — 44,4%

GRUPO A	GRUPO B
GIRASSOL	VS FUTSAL
BARCELONA	UNIÃO FUTSAL
SÃO JOSÉ	KIKO FUTSAL

2º FASE**SEGUNDA-FEIRA 08/12/2025**

19:20	VS FUTSAL X KIKO FUTSAL
20:20	GIRASSOL X SÃO JOSÉ

QUARTA-FEIRA 10/12/2025

19:20	KIKO FUTSAL X UNIÃO FUTSAL
20:20	SÃO JOSÉ X BARCELONA

SEXTA-FEIRA 12/12/2025

19:20	GIRASSOL X BARCELONA
20:20	VS FUTSAL X UNIÃO FUTSAL



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

SECRETARIA DE ESPORTE DE LAZER

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL – 2025

REGULAMENTO

I – DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

ART. 01 - O Campeonato Municipal de Futsal 2025 é promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através da Secretaria de Esporte e Lazer (SEL).

ART. 02 – Procurar-se –á, através do desenvolvimento do campeonato, promover maior intercambio esportivo entre participantes, bem como contribuir para o desenvolvimento técnico e tático do Futsal.

II – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

ART. 03 – O campeonato obedecerá às disposições deste Regulamento e demais legislações esportivas com base nas leis e regras da modalidade oficializada pela C.B.F.S. – Confederação Brasileira de Futebol de Salão, em vigor e no Código de Justiça Desportiva da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo.

ART. 04 – A organização e coordenação geral do certame, caberá à Comissão Executiva e a Secretaria de Esporte e Lazer, que cumprirá e fará cumprir este regulamento.

ART. 05 – A direção do certame também será exercida pela Comissão Executiva.

ART. 06 – À Comissão Executiva, compete:

- a) Interpretar este regulamento e zelar pela sua perfeita execução;
- b) Elaborar, determinar, observar e fazer cumprir a tabela e horários dos jogos;
- c) Designar oficiais de arbitragem, não sendo admitida qualquer impugnação ou vetos dos indicados;
- d) Aprovar ou impugnar os resultados os jogos após exame das súmulas e respectivos relatórios;
- e) Determinar a perda de pontos quando qualquer equipe utilizar atleta sem condição de jogo;
- f) Elaborar, com base nos resultados dos jogos aprovados, a classificação final nas respectivas fases do certame;
- g) Apreciar e julgar todas as infrações cometidas neste certame, com base no Código de Justiça Desportiva da C.B.F.S. e pelo C.B.J.D.D. Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As decisões da comissão Executiva serão irrecorríveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de urgência, o presidente da Comissão Executiva poderá tomar resoluções “AD REFERENDUM” dos demais membros da comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



PARÁGRAFO TERCEIRO: A organização da competição não se responsabiliza por indenizações, incidentes e acidentes que venham acontecer com os inscritos de qualquer idade, torcedores, pessoas envolvidas na competição, antes, durante e após os jogos, bem como fica isento de responsabilidades cíveis e criminais por ocasião de tumultos, agressões, conflitos, invasões e mais. Cabendo as responsabilidades e punições aos envolvidos.

III – DOS PARTICIPANTES

ART. 07 – Poderão participar deste certame equipes do município e distrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEL como organizadora deste campeonato, poderá recusar inscrições de equipes responsáveis por atitudes e ocorrências danosas, lesivas ou prejudiciais aos interesses da competição ou da SEL.

ART. 08 – As equipes que participarem do campeonato, serão consideradas conhecedoras das leis e regras da modalidade (oficializadas pela C.B.F.S.), bem como deste regulamento e assim estarão submetidas, sem reserva alguma, a todas as consequências que deles possam emanar.

ART. 09 – Poderão participar deste certame os atletas e dirigentes que estiverem devidamente inscritos e nascidos no município de Ibitinga. Os atletas e dirigentes menores de 18 anos, deverão apresentar autorização dos pais ou responsável legal. A competição contará com a presença de no máximo 20 equipes, com atletas de idade mínima de 16 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autorização dos pais ou responsável legal deverá ser entregue juntamente com os documentos de inscrição conforme artigo 10.

IV – DAS INSCRIÇÕES

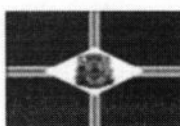
ART. 10 – As inscrições das equipes deverão ser feitas através de formulário próprio (fichas de inscrição), disponibilizados na Secretaria de Esporte e Lazer (SEL) a partir no dia 18 de novembro de 2025, localizada na rua: Bom Jesus, 717. Considera-se para efeitos deste regulamento, o horário de expediente da Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Depois de devidamente preenchidas as fichas deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), até o dia 24 de novembro das 7:00hs as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

ART. 11 – Os atletas e dirigentes, inscritos por uma equipe não poderão participar de outra equipe neste certame, em nenhuma das fases, mesmo que a sua equipe tenha sido desclassificada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não é permitida a duplicidade de inscrição do atleta ou dirigente.

ART. 12 – Caso ocorra a duplicidade de inscrição, o atleta ou dirigente deverá fazer uma carta, expressando a sua vontade de jogar por um determinado time. Esta carta deverá ser





apresentada antes do primeiro jogo da equipe que ora o atleta escolheu e a outra equipe não poderá substituir a sua inscrição.

ART. 13 – Será permitida a inscrição de 15 (quinze) atletas por equipe, sendo que ao entregar a ficha de inscrição, a equipe deverá ter um número mínimo de 8 (oito) atletas. Os atletas deverão residir ou trabalhar no município de Ibatinga ou distrito de Cambaratiba (vide ART 09).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o atleta não resida em Ibatinga e trabalhe em alguma empresa da cidade, poderá também participar do certame, desde que comprove através de documentos (carteira de trabalho com o registro da empresa ou cópia de holerite) que está registrado na mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atletas que estiverem suspensos pela Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), não poderão participar do campeonato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será permitida a inscrição de atletas até o término da primeira rodada classificatória.

V – DO SISTEMA DE DISPUTA

ART. 14 – A DECIDIR PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

VI – DOS JOGOS

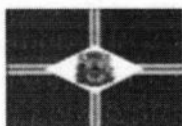
ART. 16 – Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais em vigor, editadas pela Confederação Brasileira de Futsal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tempo da partida será de 40 (quarenta) minutos divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com descanso de no máximo de 5 (cinco) minutos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O número mínimo para o início da partida é de 5 (cinco) atletas por equipe e para o prosseguimento de uma partida é de 3 (três) atletas, o não comparecimento dos atletas será caracterizado como W.O. da equipe.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As equipes que jogarem o primeiro jogo de cada rodada, deverão retirar todo material esportivo e pertences do vestiário e levar para o banco de reservas, por questões de segurança e dando oportunidade às equipes do segundo jogo a fazer uso do mesmo, ao término do primeiro jogo as equipes esperam a entrada das próximas equipes e poderão usar os vestiários novamente, onde então ao entrarem em quadra as equipes do segundo jogo também deverão levar seus pertences ao banco, sendo assim uma troca de favores.

ART. 17 – Será obrigatória a apresentação do RG ou CNH antes do início da partida, os documentos devem ser originais e com foto. Em hipótese alguma será aceita cópia dos documentos, mesmo que autenticadas ou originais que contenham rasura e não será aceito Carteira de Clubes. Sem a apresentação dos referidos documentos os atletas e dirigentes serão impedidos de participar da partida, caso haja a perda do documento, o atleta deverá fazer Boletim de Ocorrência.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão permanecer no banco de reservas:

01 (um) Técnico;

01 (um) Aux. Técnico

01 (um) Massagista registrado na competição;

Os jogadores inscritos, devidamente uniformizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É **OBRIGATORIA** a presença de 01 (um) REPRESENTANTE da equipe no banco de reservas, podendo ser o treinador ou massagista desde que inscrito na equipe. Em caso do não comparecimento de um representante da equipe, será considerado W.O., passível assim de penalidade;

ART. 18 – Os jogos terão início nos horários fixados na tabela, sendo admitida uma tolerância de 10 (DEZ) minutos, além dos horários determinados, somente para a primeira partida do dia, a segunda partida não terá a tolerância de 10 minutos.

ART. 19. Caberá a equipe que **NÃO** é mandante do jogo (figurada no lado direito da tabela) a troca do uniforme quando este coincidir com a cor da equipe adversária, caso entenda o árbitro ser prejudicial ao seu desempenho na partida. Não sendo providenciada a troca, o jogo não será iniciado ou prosseguido e a equipe **NÃO** mandante será a infratora.

ART. 20 – Somente em casos extraordinários e de absoluta força maior poderá ser transferida a realização do jogo, competindo à Comissão Executiva tomar tal resolução.

ART. 21 – Quando um jogo não se realizar ou for interrompido por qualquer motivo e/ou for anulado, será fixada a sua realização e/ou continuação, quando for o caso, pela Comissão Executiva.

ART. 22 – A entrada dos atletas e torcedores será feita pelo portão principal do Ginásio de Esportes “Waldomiro Ribeiro dos Santos” (Nicolão), situado na Avenida Guido Isidoro Dal’Ácqua.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será permitida a venda, entrada e o consumo de bebidas alcoólicas no local e não será permitida também a entrada de aparelhos e equipamentos sonoros no interior do ginásio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Competição não terá gandulas, sendo responsabilidade dos atletas, a busca da bola nas laterais e fundo da quadra, limitado dentro da tela de proteção.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

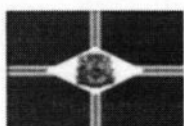
ART. 23 – Para efeitos de classificação, quando adotado a Primeira e Segunda Fases, a contagem de pontos (GANHOS) será a seguinte:

VITÓRIA: 03 (três) pontos ganhos;

EMAPATE: 01 (Um) ponto ganho;

DERROTA: 00 (Zero) ponto.

ART. 24 – Na hipótese de uma equipe vencer o jogo por W.O. (Não comparecimento do adversário), além dos 03 (Três) pontos, terá a seu favor o placar de 1x0 (um a zero).





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os jogos da equipe que foi punida com W.O. já realizados, passa a ter o resultado de 1x0 (um a zero) independente do placar do jogo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os gols serão computados somente para efeito de estatística, não sendo computado gol a favor de nenhum jogador da equipe beneficiada.

ART. 25 – Ocorrendo a ausência da equipe, serão anulados todos os pontos, permanecendo somente os resultados da fase, evitando prejuízos a terceiros, prevalecendo para efeito de estatísticas.

ART. 26 – Ao término da PRIMEIRA FASE disputada, será reconhecido em primeiro lugar do grupo, a equipe que somar o maior numero de pontos ganhos.

ART. 27 – Em caso de empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios:

- Maior número de vitórias;
- Maior saldo de gols na fase;
- Maior numero de gols marcados;
- Menor número de cartão amarelo;
- Menor número de cartão vermelho;
- Sorteio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da aplicação do critério de “gol average”, quando uma equipe não levar gol, será classificada, pois 0 (zero) é indivisível, o que impossibilita o cálculo supra citado.

ART. 28 – No caso de um jogo terminar empatado, e quando houver a necessidade de se ter um vencedor, o desempate será feito da seguinte maneira:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A decisão dar-se-á através da cobrança de penalidades, com uma série de 03 (três) tiros da marca de penalidade máxima, alternadamente, vencendo a equipe que marcar maior número de gols.

Qualquer jogador poderá iniciar os pênaltis, até os que estão no banco de reservas.

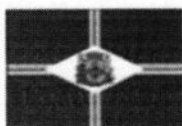
Colocar a equipe em igualdade de atletas para iniciar as cobranças de pênaltis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Persistindo o empate, serão cobrados tantos tiros da marca de penalidade máxima quantos forem necessários, alternadamente, sendo obrigatória a troca de atletas para a cobrança, vencendo a equipe que obtiver a primeira vantagem. Se, depois de todos os atletas terem cobrado a penalidade, permanecer empatado, inicia-se nova série da mesma ordem anterior das cobranças alternadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atletas excluídos durante a partida, não poderão participar da série de cobrança de penalidade.

IX – DA DISCIPLINA

ART. 29 – Todas as infrações cometidas neste certame serão apreciadas e julgadas pela Comissão Executiva e Comissão de Arbitragem julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ART. 30 – As penalidades serão aplicadas em grau de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E ELIMINAÇÃO.

30.1 – Casos de agressão física (brigas) serão punidos com eliminação imediata do jogador;

30.2 – Casos de agressão verbal aos árbitros ou organizadores do campeonato serão elaborados advertências e em caso de reincidência o jogador receberá uma suspensão de 2 jogos sem direito a recurso;

30.3 – Em casos de danos ao patrimônio publico, o jogador será punido com eliminação imediata e suspensão de 2 anos de qualquer evento da Secretaria de Esporte e Lazer;

ART. 31 – As decisões da Comissão Executiva serão irrevogáveis e produzirão efeito imediato.

ART. 32 – Atletas e dirigentes expulsos estarão automaticamente suspensos por uma partida, independentemente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão por cartão amarelo será: a cada 02 (dois) cartões amarelos o atleta cumprirá SUSPENSÃO de 01 (uma) partida, sendo que nas semifinais será zerado os cartões amarelos,

ART. 33 – Os atletas e dirigentes que estiverem cumprindo penas de suspensão deverão permanecer a uma distância mínima de 20 (vinte) metros da mesa do anotador, cronometrista e banco de reserva.

ART. 34 – Em caso de invasão de quadra ou outros incidentes que venham a inviabilizar ou suspender partidas, a Comissão Executiva poderá, desde que comprovada a autoria por parte da equipe ou torcida, suspendê-la imediatamente por 2 anos.

ART. 35 – É expressamente proibida a participação de jogadores, dirigentes, técnicos ou massagistas que apresentem sinais de embriaguez ou de uso de substâncias proibidas. Em caso de constatação, os times perderão os pontos da partida que estiverem disputando e sofrerá as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de se constatar o uso de álcool ou substâncias proibidas dentro do vestiário, ficará o time excluído do campeonato e os seus participantes suspensos por 02 (dois) anos de competições em que a Secretaria de Esporte e Lazer (SEL) esteja envolvida.

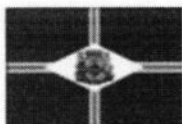
X – DOS RECURSOS

ART. 36 – Os possíveis recursos deverão ser interpostos perante a Comissão Executiva até as 17 (Dezessete) horas do primeiro dia útil após a partida que deu origem à sua interposição, JUNTANDO PROVAS de irregularidades contra a qual recorre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos não terão efeitos suspensivo.

XI – DA PREMIAÇÃO

ART. 37 – Serão oferecidos troféus e medalhas aos mais bem classificados na fase final, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



- Troféu ao campeão e vice-campeão;
- Troféu para o artilheiro e melhor goleiro;
- Medalhas aos atletas e dirigentes campeões e vice-campeões

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 38 – Os Promotores e Organizadores do certame não se responsabilizarão por acidente de qualquer natureza ou indenizações aos jogadores, dirigentes ou equipes participantes.

ART. 39 – A equipe que deixar de comparecer para a realização de um jogo (W.O.), sem motivo justificado, será automaticamente eliminado do certame e a respectiva equipe ficará impedida de participar nos próximos 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não havendo justificativa (aceita), todos os inscritos pela equipe faltosa estarão, também, impedidos de participar nos próximos 02 (dois) anos de qualquer equipe, bem como qualquer evento organizado pela SEL.

ART. 40 – Será obrigatório o uso de caneleiras pelos atletas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica terminantemente proibido, integrantes da Comissão Técnica ocupar o banco de reservas trajando, chinelos de dedo, chinelões, sem camisa e etc. O traje deverá ser decente e digno, com a responsabilidade de quem comanda.

ART. 41 – Os atletas PUNIDOS cumprirão suas suspensões além do certame ora organizado, também em outros eventos que venham a ser organizados pela SEL durante a gestão.

ART. 42 – No Caso de um atleta receber o segundo cartão amarelo, e no mesmo jogo receber o cartão vermelho, o atleta irá cumprir 01 (uma) partida pelo cartão amarelo, 01 (uma) partida pelo cartão vermelho e aguardar o julgamento caso necessário.

ART. 43 – Desacatar Servidores Públicos ou Arbitragem: Qualquer Ato hostil ou violento praticado contra membros da organização do campeonato, servidores públicos que prestam apoio ao evento ou Arbitragem (agressão ou desacato), ensejará suspensão por 2 (dois) anos de qualquer evento ou campeonato realizado pela S.E.L.

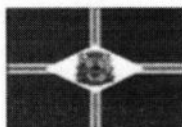
Código Penal.

Desacato

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

ART. 44 – Será designado 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer em cada jogo, devendo este apresentar um relatório sobre as ocorrências durante a partida, se houver.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ART. 45 – Todos os casos omissos deste Regulamento serão decididos pela Secretaria de Esporte e Lazer (SEL) com poderes soberanos e exclusivos, as decisões serão irrevogáveis e de efeito imediato.

ART. 46 - Para garantir a integridade e a segurança de todos os presentes, **o Campeonato Amador de Futsal de Ibitinga contará com limite máximo de público**, definido em conjunto com a **Secretaria de Segurança Pública de Ibitinga**.

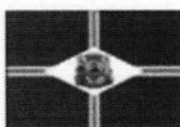
O controle de acesso será rigoroso e obedecerá exclusivamente à capacidade autorizada para o local dos jogos. Assim que o limite for atingido, **não será permitida a entrada de novos espectadores**, mesmo em caso de revezamento.

Todas as equipes e torcedores devem estar cientes dessas regras, que visam assegurar um ambiente seguro e adequado ao bom andamento da competição.

ART. 47 - Será obrigatório que todas as equipes desfilem na abertura do Campeonato Municipal de Futsal, com uniforme completo em condição de jogo e com o número mínimo de 03 (cinco) integrantes, o não cumprimento do artigo acarretará em punição da equipe com a perda de três pontos na classificação, iniciando o campeonato com -3 (menos três) pontos.

Ibitinga, 18 de novembro de 2025

JOEL DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE IBITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50